São Paulo, 15 de outubro de 2026

ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
CNPJ nº 31.524.769/0001-32

("FUNDO")

*Prezados Senhores,*

A MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013 a administrar fundos de investimento ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.524.769/0001-32 ("Fundo"), vem, por meio desta CONSULTA FORMAL, consultá-los acerca das seguintes matérias de deliberação dos cotistas do Fundo:

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

a) Aprovar a substituição da atual instituição responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo pela ALIANÇA PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.372.673/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 43/44, Pinheiros, CEP 05422-001, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 25.611, expedido em 11 de agosto de 2026, para assumir, a partir de 28 de outubro de 2026 ("Data de Transferência"), a prestação dos serviços essenciais de gestão da carteira do ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO ("Fundo"), em substituição à atual gestora, observadas as disposições da regulamentação aplicável e dos documentos constitutivos do Fundo, bem como os procedimentos necessários à efetivação da transferência da gestão, incluindo a transferência das atribuições, responsabilidades e atividades inerentes à gestão da carteira do Fundo à nova gestora, a partir da Data de Transferência, permanecendo inalteradas as demais condições do Fundo que não sejam expressamente afetadas pela referida substituição.

b) A autorização para que o Administrador e Gestor pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

(i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto;

(ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente;

(iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:
(a) a Administradora e a Gestora;
(b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora;
(c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários;
(d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários;
(e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e
(f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo;

(iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação.
As Cartas Resposta (Anexo II) preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Administradora, aos cuidados da equipe de Formalização, conforme orientações contidas no Anexo I.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até as 23h59 de 26/10/2026, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia útil seguinte a essa data e comunicado aos cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Telefone: 11 3165-6000

E-mail: formalizacao@terrainvestimentos.com.br

ANEXO I

Passo 1:

Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “A Favor”, “Contra” ou “Abstenção”

Passo 2:

Preencher e assinar eletronicamente.

Passo 3:

Enviar o voto para a Administradora por e-mail para formalizacao@terrainvestimentos.com.br, junto com cópia de documentação do cotista.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos, caso o voto não seja assinado em plataforma digital:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se Pessoas Jurídicas: documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) se Fundos de Investimento: documentação societária do Administrador ou Gestor, com poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído.

ANEXO II

CARTA RESPOSTA

À

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Florian, nº 100, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04534-000

Ref.: ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

CNPJ nº 31.524.769/0001-32

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Manifestação do Voto:

a) Aprovar a substituição da atual instituição responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo pela ALIANÇA PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.372.673/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 43/44, Pinheiros, CEP 05422-001, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 25.611, expedido em 11 de agosto de 2026, para assumir, a partir de 28 de outubro de 2026 ("Data de Transferência"), a prestação dos serviços essenciais de gestão da carteira do ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO ("Fundo"), em substituição à atual gestora, observadas as disposições da regulamentação aplicável e dos documentos constitutivos do Fundo, bem como os procedimentos necessários à efetivação da transferência da gestão, incluindo a transferência das atribuições, responsabilidades e atividades inerentes à gestão da carteira do Fundo à nova gestora, a partir da Data de Transferência, permanecendo inalteradas as demais condições do Fundo que não sejam expressamente afetadas pela referida substituição.

b) A autorização para que o Administrador e Gestor pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

| | | |
|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ |
| A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO |

_____

ASSINATURA COTISTA